



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

**DECRETO N.º 5.821, de 31 de janeiro de 2017.**

Fixa o prazo para que as Secretarias Municipais apresentem ações, em ordem de prioridade, a serem efetuadas na abertura do orçamento de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, norte a ser seguido pela Administração Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo efetuar um planejamento para nortear as suas ações de governo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que todas as Secretarias Municipais apresentem ações, de forma detalhada, por ordem de prioridade, a serem aplicadas quando da abertura do orçamento de 2017, respeitando o Plano de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 31 de janeiro de 2017.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal